

PROPOSTA N.º 161/2024

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que

- I. Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia é o órgão executivo da freguesia;
- II. Constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município;
- III. A Junta de Freguesia, entre outros fins, dispõe de atribuições no domínio da ação social nos casos e nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- IV. Compete à junta de freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto; participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, nos termos do disposto nas alíneas t), u) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- V. Em 13 de novembro de 2018, a Junta de Freguesia de Alvalade outorgou com a Câmara Municipal de Lisboa contrato de delegação de competências, pelo qual aquela recebeu desta a competência para prestar apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados em emergência habitacional grave e/ou situação de carência económica emergente, ao abrigo do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- VI. O contrato de delegação de competências outorgado em 13/11/2018 prevê que aquele possa ser objeto de aditamentos sempre que haja necessidade de alargar ou restringir o seu objeto, designadamente quanto à tipologia dos apoios a prestar e dos encargos a abranger, bem como dos montantes a transferir, permitindo responder ao contexto socioeconómico dinâmico.

- VII. Salientam-se as revisões de 24 de março de 2020 e 27 de novembro de 2020, decorrentes do contexto pandémico, que permitiu responder às necessidades das famílias de uma forma mais abrangente.
- VIII. Em março de 2022, foi feita uma alteração ao Fundo de Emergência Social com base no FES-COVID aprovando alterações em termos de elegibilidade, natureza do apoio e condições de acesso.
- IX. A 20 de junho de 2024, foi aprovada pela Assembleia Municipal uma nova proposta de alteração, cujas alterações previstas tiveram por base a análise conjunta com as juntas de freguesia da realidade social atual e com base nos relatórios de execução física e financeira das freguesias.
- X. As alterações aprovadas são referentes às regras n 2, 3, 4, 5 e 11 do Regulamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa- vertente de apoio a agregados familiares, conforme documento em anexo.
- XI. Compete à Assembleia de Freguesia de Alvalade, sob proposta da Junta de Freguesia, autorizar a celebração de contratos de delegações de competência, de harmonia com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- XII. Pese embora a Assembleia de Freguesia de Alvalade tenha reunido, ordinariamente, durante o mês de junho, a informação da Câmara só deu entrada nos serviços da junta de freguesia no dia 24 de junho, não sendo possível o seu envio em tempo útil, pelo que se impõe que as respostas necessárias e adequadas sejam aprovadas no imediato, sem prejuízo da necessária ratificação pelo órgão deliberativo da freguesia, nos termos do art. 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. autorizar a celebração de adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado, em 13/11/2018, entre a Junta de Freguesia de Alvalade e a Câmara Municipal de Lisboa, com vista à previsão e mais célere aplicação de um regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, de acordo com a minuta de aditamento constante do Anexo II à Proposta n.º 296/CM/2024, de 20 de junho da Câmara Municipal de Lisboa.



2. Submeter a autorização assim dada a ratificação pela Assembleia de Freguesia de Alvalade, nos termos e para os efeitos previstos no art. 164.º CPA e alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º RJAL.

Lisboa, 11 de julho de 2024

O Presidente

José Amaral Lopes